

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.456, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 7º da Portaria MCID nº 535, de 15 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, e o constante do Processo SEI nº 80000.012564/2025-91, resolve:

DISPENSAR, a pedido, ANDIARA GUERREIRO MACHADO CAMPANHONI da função comissionada executiva de Coordenador da Coordenação de Sustentabilidade da Coordenação-Geral de Cooperação e Sustentabilidade da Diretoria de Sustentabilidade e Projetos Especiais da Secretaria-Executiva, código FCE 1.10, deste Ministério, a contar de 31 de dezembro de 2025.

HALTON MADUREIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1.457, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 9º da Portaria MCID nº 535, de 15 de maio de 2023, considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, e o constante do Processo SEI nº 80000.012564/2025-91, resolve:

DISPENSAR, a pedido, ANDIARA GUERREIRO MACHADO CAMPANHONI, matrícula SIApe nº 1819974, do encargo de substituta eventual da função comissionada executiva de Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Cooperação e Sustentabilidade da Diretoria de Sustentabilidade e Projetos Especiais da Secretaria-Executiva, código FCE 1.13, deste Ministério, a contar de 31 de dezembro de 2025.

HALTON MADUREIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1.481, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 9º da Portaria MCID nº 535, de 15 de maio de 2023, considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, e o constante do Processo SEI nº 80000.005817/2025-70, resolve:

DISPENSAR MATHEUS CAUE PEREIRA DELGADO, matrícula SIApe nº 1277865, do encargo de substituto eventual do cargo comissionado executivo de Coordenador da Coordenação de Processo e Estrutura da Coordenação-Geral de Planejamento, Governança e Estrutura da Diretoria de Governança e Colegiados da Secretaria-Executiva, código CCE 1.10, deste Ministério, a contar de 30 de dezembro de 2025.

HALTON MADUREIRA DE ALMEIDA

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MCTI Nº 890, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, no artigo 4º da Lei nº 9.020, de 30 de março de 1995, e na Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, e demais informações que constam no Processo SEI 08133.000424/2025-37, resolve:

Art. 1º Disponibilizar a requisição da servidora VANESKA LEITE DA CRUZ ALEXANDRE, Matrícula SIAPE nº **097**, Assistente em Ciência e Tecnologia do quadro de pessoal deste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, para a Defensoria Pública Geral da União - DPJU.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do Órgão requisitado.

Art. 3º O servidor deve se apresentar imediatamente ao Órgão requisitante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 891, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada nos incisos I, II e IV, do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01245.026045/2025-**, resolve:

Conceder aposentadoria a ANTONIA LIDIA EURICO FREITAS, Matrícula SIAPE nº **598**, ocupante do cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe S, Padrão III, deste Ministério, com fundamento nos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019: incisos I a IV, c/c os incisos I dos §2º e §3º do artigo 20, observado o §8º do artigo 4º.

LUCIANA SANTOS

PORTARIA MCTI Nº 897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 01205.000266/2025-85, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos cargos abaixo indicados das Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, para ter exercício no Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, deste Ministério, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público, conforme resultado final homologado pela Portaria MCTI nº 720, de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União - DOU do dia 7 subsequente:

Perfil P01: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Biologia Molecular, com Ênfase em Bioinformática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	BARBARA SIMOES SANTOS LEAL	AMPLA	0421739

Perfil P02: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Ciência dos Dados Aplicada à Sociobiodiversidade

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	LUCAS FERREIRA COLARES	AMPLA	0421741

Perfil P03: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Ecologia e Conservação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	FERNANDO ELIAS DA SILVA	PPP	0421746

Perfil P04: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Comunicação, Divulgação e Popularização da Ciência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	LIS FERNANDES STEGMANN	PPP	0421753

Perfil P05: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Micologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	JOSIANE SANTANA MONTEIRO	PPP	0421756

Perfil P06: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Anatomia Vegetal ou Anatomia de Madeira

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	ANA CARLA FEIO DOS SANTOS	AMPLA	0421767

Perfil P07: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Sistemática e Evolução de Fanerógamas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	JULIA MEIRELLES	AMPLA	0421770

Perfil P08: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Biotecnologia de Recursos Naturais

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	KHEYTIANY HELLEN DA SILVA LOPES	AMPLA	0421802

Perfil P09: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Ciências dos Solos

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	PAULA GODINHO RIBEIRO	AMPLA	0421803

Perfil P10: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Geociências - Geologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	ANA PAULA LINHARES PEREIRA	AMPLA	0421889

Perfil P11: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Geociências - Geoquímica

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	ZONEIBE AUGUSTO SILVA LUZ	AMPLA	0421892

Perfil P12: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Sistemática e Evolução de Aves (Grupos Recentes)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	LUCIANO NICOLAS NAKA	AMPLA	0421939

Perfil P14: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Sistemática e Evolução de Insetos Holometábolos - Coleoptera ou Lepidoptera

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	MARIO JARDIM CUPELLO	AMPLA	0421953

Perfil P15: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Sistemática e Evolução de Insetos não Holometábolos

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	DANILO ELIAS DE OLIVEIRA	AMPLA	0421958

Perfil P17: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Etnologia Indígena

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	IGOR MORAIS MARIANO RODRIGUES	AMPLA	0421957

Perfil P18: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Arqueologia Amazônica

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	DANIELA APARECIDA FERREIRA	AMPLA	0421891

Perfil P19: Pesquisador Adjunto I
Área de Atuação: Linguística

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	HELDER PERRI FERREIRA	AMPLA	1014373

Art. 2º O cargo de que trata o art. 1º, em função do disposto no art. 211 da Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, será reequadrado na tabela de correlação prevista no Anexo CCXXIV da referida Lei, nos seguintes termos:

DE			PARA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Pesquisador	Adjunto	I	Pesquisador	C	I

Art. 3º Conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 8.112, de 1990, a posse em cargo público depende de prévia inspeção médica oficial que julgue o nomeado física e mentalmente apto para o exercício do cargo.

Parágrafo único. A inspeção médica oficial de que trata o caput poderá ser realizada por:

- I - servidores públicos federais: ocupantes de cargo efetivo de Médico, e de Médico do Trabalho; investidos na função de Perito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS); integrantes das carreiras de Perito Médico Federal, de Supervisor Médico-Pericial e de Perito Médico da Previdência Social, de que tratam as Leis nºs 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 9.620, de 2 de abril de 1998, e 10.876, de 2 de junho de 2004;
- II - médicos militares, quando o candidato já possuir vínculo com as Forças Armadas, as Polícias Militares ou o Corpo de Bombeiros; e
- III - profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), das esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 4º Nos termos da Portaria SRT/MGI nº 4.515, de 26 de junho de 2024, publicada no DOU do dia 27 seguinte, deverão ser apresentados os seguintes exames admissionais para inspeção médica oficial:

- I - avaliação clínica abrangendo a anamnese, realização de exames de sanidade física e mental; e
- II - avaliação dos seguintes exames complementares básicos:
 - a) hemograma completo com plaquetas;
 - b) tipagem sanguínea ABO e fator RH;
 - c) glicemia de jejum;
 - d) creatinina;
 - e) Lipidograma (colesterol total e triglicérides);
 - f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
 - g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e
 - h) EAS

§ 1º Os exames mencionados no inciso II somente terão validade se realizados até sessenta dias antes da data de sua apresentação à inspeção médica oficial.

§ 2º A realização dos exames médicos relacionados no inciso II ocorrerá às expensas dos nomeados, assim como os deslocamentos para a sua realização.

Art. 5º Os exames complementares básicos e demais documentos relacionados à inspeção médica oficial deverão conter, obrigatoriamente, a identificação precisa do candidato.

§ 1º Os exames e laudos originais deverão conter a identificação do profissional no respectivo conselho de classe.

§ 2º No caso de utilização pelo profissional de assinatura digital, esta deve ser passível de verificação da integridade e autenticidade.

Art. 6º O profissional responsável pela inspeção médica oficial poderá solicitar, mediante justificativa:

